

Edital CT-Agronegócio/MCT/CNPq nº 04/2006

Seleção pública de propostas para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico de Arranjos Produtivos Locais em fruticultura

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, em conformidade com a Lei n.º 10.332/01, de 19/12/2001, e Decreto n.º 4.157, de 12/03/2002, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Agronegócio, com recursos dos Fundos Setoriais do Agronegócio (CT-Agronegócio), torna público o presente Edital e convoca as Instituições de Ensino Superior Públicas, Comunitárias e Confessionais, as Instituições Públicas e Privadas de Pesquisa Científica ou Tecnológica, todas sem fins lucrativos com atuação em áreas relevantes em Arranjos Produtivos Locais (APL) de fruticultura a apresentarem propostas para Fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico inovador da fruticultura brasileira, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

1. Informações Gerais

1.1. Escopo

O Brasil destaca-se como o terceiro maior produtor mundial de frutas, com uma área cultivada de cerca de 2,8 milhões de hectares e uma produção de 43 milhões de toneladas anuais de frutas, o que lhe permite abastecer o mercado interno com 21 milhões de toneladas e exportar o restante. Com um clima altamente favorável e presença em todos os Estados brasileiros, o agronegócio da fruticultura é uma atividade em franco crescimento, com um enorme potencial para ampliar os atuais 5,6 milhões de empregos diretos que gera, bem como sua atual contribuição para o PIB nacional. Apesar da diversidade de frutas que dispõe, de tropicais a temperadas, o que é uma vantagem comparativa, o Brasil precisa avançar muito na área. Só para citar um exemplo, somos um País marginal na exportação de frutas frescas, o que demonstra que temos muitos desafios a serem vencidos. Para manter a fruticultura brasileira promissora, é fundamental **investimentos em inovação tecnológica, com novos materiais genéticos e sistemas de produção mais adequados**, o que é possível, em curto espaço de tempo, se forem aplicados recursos em programas de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), cujos resultados em muito poderão contribuir para tornar as cadeias produtivas da fruticultura brasileira melhor preparadas para o cenário cada vez mais internacionalizado, inovador e competitivo.

O Brasil tem hoje 45 pólos frutícolas e vários APL organizados e articulados em redes, podendo superar rapidamente muitos dos gargalos já diagnosticados, desde que recebam apoio para implementar programas de P&D.

Sendo o Fundo Setorial do Agronegócio um poderoso mecanismo para a promoção de Ciência e Tecnologia (C&T) nas cadeias produtivas da agricultura brasileira, justifica-se plenamente investimentos em APL organizados em torno da fruticultura, visando a maior produção, produtividade e competitividade da fruta

nacional tanto no mercado interno como externo, de modo a gerar mais renda, principalmente, para a agricultores familiares, e novos e duradouros empregos.

A fruticultura no Brasil experimentou nas últimas décadas notável expansão da área colhida, com incorporação de frutas nativas e exóticas e mudanças gradativas no cenário de produção. A comercialização dirigida quase que exclusivamente para o mercado interno, deu lugar à conquista de mercados externos, o que foi determinante para a melhoria dos sistemas produtivos e da qualidade das frutas. No entanto, a mudança de cenários acarretou novos desafios e gargalos, que vem sendo atacados, porém, de maneira tímida, necessitando de ações mais enfáticas para a geração e incorporação ao sistema produtivo de novos conhecimentos e novas tecnologias. Merecem especial atenção, pelo caráter estratégico, as áreas de melhoramento genético; sistemas de produção e segurança ambiental; pós-colheita e transferência de tecnologia para fruticultores da região.

Busca-se com este edital, estimular projetos P&D inovadores para a fruticultura brasileira, capazes de agregar novos conhecimentos e tecnologias aos APL de fruticultura, de modo a beneficiar a produção, produtividade e competitividade da fruta brasileira, em um cenário que valoriza a qualidade e as práticas agrícolas corretas.

Ao final do projeto, espera-se:

- Novos e melhores materiais genéticos de frutíferas e porta-enxertos;
- Novas práticas culturais e sistemas de manejo de culturas frutícolas e aspectos a ela associados como solos, irrigação, pragas e doenças, dentro de um contexto de segurança ambiental;
- Sistemas de produção de sementes e mudas para certificação;
- Sistemas de produção orgânica de frutas;
- Controle biológico aplicado à fruticultura;
- Informações sobre os aspectos da comercialização e competitividade das frutas dirigidas à exportação.
- Novas tecnologias para o pós-colheita;
- Novas e efetivas maneiras de transferência de conhecimentos e técnicas para os fruticultores, especialmente os familiares.

1.2 Objetivo

O presente Edital tem como objetivo o fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico inovador da fruticultura brasileira, por meio de ações apresentadas por pesquisadores ligados a instituições de ensino superior públicas, comunitárias e confessionais, ou a instituições públicas e privadas de pesquisa científica ou tecnológica, todas sem fins lucrativos com atuação em áreas relevantes em APL de fruticultura, em quatro grandes áreas não necessariamente excludentes: melhoramento genético, Sistema de Produção e Segurança Ambiental, Tecnologia de pós-colheita e Transferência de Tecnologia.

Objetiva também apoiar estudos de competitividade que revelem as vantagens comparativas e competitivas das principais frutas brasileiras; definam indicadores, coeficientes e medidas de estímulo ao comércio e de

correções de falhas de mercado; geração de conhecimentos para a elaboração de políticas públicas e privadas para o desenvolvimento das cadeias agroindustriais de frutas.

1.3 Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no DOU	17/03/2006
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	03/06/2006
Análise, julgamento	A partir de 03/07/2006
Divulgação dos resultados	A partir de 17/07/2006
Início da contratação dos projetos	A partir de 31/07/2006

1.4 Linhas Temáticas

Serão apoiados projetos voltados para o fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico inovador da fruticultura brasileira cujas atividades propostas estejam inseridas em uma ou mais das linhas temáticas listadas.

1.4.1 Melhoramento Genético

- Novas variedades e híbridos, inclusive de porta-enxertos diversificados;
- Novas variedades e híbridos de melhor qualidade e adaptados às condições edafo-climáticas dos locais de produção;
- Processos de propagação e estudos de germoplasma.

1.4.2 Sistema de Produção e Segurança Ambiental

- Novas práticas culturais;
- Sistemas de manejo de culturas, de solos e de sistemas de irrigação;
- Sistemas de produção de sementes e mudas para certificação;
- Produção orgânica;
- Produção integrada de frutas;
- Manejo integrado de pragas e doenças;
- Controle biológico e outros métodos alternativos de controle de pragas e doenças;
- Monitoramento de pragas quarentenárias.

1.4.3 Tecnologias de pós-colheita

- Conservação e longevidade pós-colheita;
- Certificação de frutas;
- Repasse de tecnologias a pequenas e médias indústrias;

- Sistemas de rastreabilidade para a cadeia produtiva;
- Monitoramento de qualidade e maturação de frutas;
- Detecção de resíduos de agrotóxicos em frutas;
- Adequação de produtos a normas de mercado.

1.4.4 Transferência de Tecnologias

- Treinamento de técnicos e produtores;
- Sistema de comunicação para o desenvolvimento regional;
- Estudos de competitividade de produtos dos APL.

1.5 Público Beneficiário dos Projetos

Serão beneficiários dos resultados dos projetos aprovados neste Edital os fruticultores, principalmente os inseridos na condição de produtor familiar, organizados em APL.

1.6 Instituições Elegíveis

Poderão apresentar propostas a este Edital as Instituições de Ensino Superior Públicas, Comunitárias e Confessionais, e as Instituições Públicas e Privadas de Pesquisa Científica ou Tecnológica, todas sem fins lucrativos com atuação em áreas relevantes de APL de fruticultura.

1.7 Recursos Financeiros

1.7.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, no valor global estimado de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), provenientes do Fundo Setorial do Agronegócio (CT-Agronegócio).

1.7.2 Fica estabelecido o valor máximo financiado por projeto em R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

1.7.3 Os recursos serão alocados por região do País, ficando uma parcela de no mínimo 30% do valor global dos recursos previstos destinada a projetos desenvolvidos pelas instituições elegíveis sediadas nas regiões Norte, Nordeste e centro-Oeste, incluindo as áreas de atuação das respectivas agências de desenvolvimento regional (Decreto nº 4.157/2002).

1.7.4 Caso não haja propostas com mérito em número suficiente para as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, os recursos serão alocados para as outras regiões, conforme definição do Comitê Temático.

1.7.5 Os recursos serão liberados em duas parcelas anuais, sendo metade do valor repassado em 2006 e o restante em 2007.

1.7.6 A liberação dos recursos fica condicionada ao efetivo repasse ao CNPq dos recursos do CT-Agronegócio, alocadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

1.8 Itens financiáveis

Serão passíveis de apoio no presente Edital recursos financeiros para capital, custeio e bolsas, compreendendo:

1.8.1 Despesas de custeio - São aquelas relativas a serviços prestados por pessoa física ou jurídica e à aquisição de materiais diversos de consumo, tais como:

- a) Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, ligados diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa;
- b) Produtos químicos, biológicos, reagentes, catalisadores, vidrarias, e produtos similares que digam respeito ao desenvolvimento do projeto;
- c) Aquisição de *software*, CDs graváveis, *disk-drives* e similares, desde que integrados e pertinentes ao desenvolvimento do projeto;
- d) Material de consumo, componente e/ou peças de reposição de equipamentos;
- e) Passagens e diárias, desde que justificadas dentro do desenvolvimento do projeto, de acordo com a Tabela de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração (vide endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>).

Nota: o valor total dos itens *a*, *b*, *c* e *d* devem ser incluídos no campo “custeio” do **Formulário de Propostas On line**. Passagens e diárias, nos respectivos campos no referido formulário.

1.8.1.1 Despesas Operacionais e Administrativas: despesas operacionais e administrativas poderão ser incluídas na proposta até o limite de 5% do valor dos recursos solicitados, ficando a aprovação a critério do CNPq (Art. 11 do **Decreto nº 5.563**, de 11 de outubro de 2005, que regulamenta o Art. 10 da na **Lei de Inovação**, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004).

1.8.1.2 Itens não financiáveis

- a) Despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de qualquer natureza;
- c) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) Não são permitidas despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos), mobiliário, aquisição, manutenção ou locação de veículos, aluguel de imóveis e outros bens duráveis, impostos e taxas, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos.

1.8.2 Despesas de capital - São aquelas relativas à aquisição de bens patrimoniais (equipamentos e outros materiais permanentes), tais como:

- a) Material bibliográfico; e

b) equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm. As demais despesas deverão ser de responsabilidade da instituição de execução do projeto e, quando for o caso, das instituições colaboradoras, a título de contrapartida.

Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para gastos com importação. Estas despesas devem ser lançadas em Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Para o cálculo das despesas no exterior considerar US\$1.00 (um dólar americano) equivalente a R\$2,20 (dois reais e vinte centavos).

Nota: Os recursos de Capital devem ser justificados quanto à imprescindibilidade para a execução do projeto e, no caso de equipamentos, prevista sua utilização após o encerramento do projeto. Não há restrições quanto aos valores de Capital ou Custeio, desde que obedecido o valor máximo total por projeto estipulado por este Edital.

1.8.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade da instituição solicitante a título de contrapartida.

1.8.4 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.8.5 Bolsas

Poderão ser concedidas bolsas nas modalidades:

- Iniciação Tecnológica Industrial (ITI) - níveis A e B;
- Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI) - níveis D e E;
- Extensão no País (EXP) – nível D e E;
- Apoio Técnico em Extensão no País (ATP) – níveis A e B.

As bolsas listadas acima poderão ser solicitadas por um prazo de duração de até 24 meses, conforme instruções do CNPq. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço:

<http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>.

Nota: Os recursos referentes à bolsa não poderão ultrapassar 40% do total dos recursos solicitados ao CNPq pela proposta e serão incluídos, automaticamente, pelo formulário eletrônico, no orçamento do projeto.

Pedidos que superem o valor estipulado para bolsas irão resultar no não enquadramento da proposta.

1.9 Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da primeira liberação de recurso.

2. Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. **A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.**

2.1 Quanto ao Proponente/Coordenador

O Coordenador deve atender aos itens abaixo relacionados:

- vinculação, não necessariamente empregatícia, do Coordenador do projeto com a instituição proponente, que deverá estar classificada entre as instituições elegíveis (item 1.6)
- cadastramento do currículo do coordenador do projeto no Sistema Lattes, ou sua atualização no ano de 2006; disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>.

2.1.1 Os pesquisadores e técnicos envolvidos no projeto devem ser listados com suas vinculações institucionais correspondentes.

2.1.2 Somente deverão ser incluídos ao projeto os pesquisadores e os técnicos cujas instituições tenham prestado anuência formal escrita a ser encaminhada junto à documentação complementar (item 4).

2.1.3 O mesmo Coordenador não poderá coordenar mais de uma proposta para este Edital.

2.2 Quanto à Proposta

A proposta deve ser elaborada segundo roteiro contendo as informações descritas a seguir:

- título do projeto;
- entidade proponente;
- coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- equipe técnica e qualificação - atualização no sistema Lattes no ano de 2006;
- objetivo(s) geral(is) e específico(s), quando pertinente;
- metodologia e cronologia do projeto;
- justificativa(s) para realização do projeto;
- resultados, avanços e aplicações esperadas;
- indicadores de avaliação do andamento do projeto;
- instituições e técnicos envolvidos, e o respectivo tempo de dedicação ao projeto;
- o envolvimento da equipe técnica da instituição de execução e, se for o caso, das colaboradoras, no desenvolvimento das atividades do projeto;

- orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de bolsa, custeio e capital, este último quando pertinente e devidamente justificado;
- existência de financiamento de outras fontes ou solicitação em curso;
- envolvimento do proponente e/ou de sua instituição com projetos em execução no país relacionados com os objetivos deste edital;
- plano de trabalho prevendo, inclusive, intercâmbios necessários para o desenvolvimento da proposta;
- informação acerca da contrapartida da instituição quanto à cobertura de custos indiretos não elegíveis com recursos do financiamento, necessários à execução da proposta e disponibilidade de infra-estrutura adequada à execução da proposta;
- descrição da experiência do Coordenador na gestão de projetos com características equivalentes;
- descrição dos eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos.

2.3 Quanto ao Projeto

Busca-se, no presente Edital, estimular projetos inovadores que, além da agregação de novos conhecimentos, se baseiem na importância do conhecimento dos beneficiários e nas especificidades dos seus sistemas de produção.

Será dada prioridade aos projetos que contemplem, dentre outros, os seguintes aspectos:

- Articulação com Arranjos Produtivos Locais;
- Parcerias inter e multiinstitucional;
- Multidisciplinaridade e interdisciplinaridade da equipe participante do projeto;
- Capacidade técnica e infra-estrutura adequada das instituições co-participantes;
- Impacto, relevância e qualidade técnica do projeto;
- Apropriação das tecnologias e dos conhecimentos pelos fruticultores;
- Promoção e valorização do associativismo e do cooperativismo.

3. Apresentação e Envio das Propostas

3.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, preenchendo-se o Formulário Eletrônico disponível na Internet no endereço <http://efomento.cnpq.br/efomento/>, observando-se rigorosamente as instruções de preenchimento nele contidas.

3.2 Apresentar o projeto em conformidade com o item 2.2 do Edital, contendo rigorosamente todos os itens ali previstos preenchidos. **A ausência de qualquer informação solicitada implicará no não enquadramento da proposta.**

3.3 As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até as 18:00 horas (horário de Brasília) da data limite de submissão das propostas indicada no item 1.3. deste Edital.

No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.3.1 É recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico, o que pode prejudicar o seu recebimento.

3.3.2 Caso a proposta seja submetida fora deste prazo, ela será excluída pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

3.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

3.5 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

4. Documentação complementar

O coordenador da proposta deverá encaminhar ao CNPq a título de documentação complementar, postado no Correio até dois dias úteis após o prazo final de submissão, os seguintes documentos:

- Documento de anuência emitido pelo diretor da instituição proponente ou documento de anuência emitido ou pela chefia do Departamento (no caso das Universidades);
- Documento de anuência emitido pelos dirigentes superiores de todas as instituições colaboradoras ou participantes.

O texto dos documentos supracitados deverá conter:

- Referência ao nome do coordenador da proposta;
- Referência ao número de protocolo constante do aviso eletrônico de recebimento da proposta ou ao número do processo institucional da proposta;
- Referência ao título da proposta;
- Referência ao Edital ao qual a proposta foi submetida;
- Termo de compromisso de participação de cada pesquisador envolvido, atestando o conhecimento de suas atividades no projeto;
- Endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução. A instituição de execução do projeto deve ser de ensino ou pesquisa como: universidades, institutos, centros ou fundações de pesquisa científica e tecnológica, todos sem fins lucrativos;

Nota: A documentação complementar deverá ser encaminhada ao CNPq completa e em um único envelope.

O não envio da documentação no prazo estipulado acarretará em não enquadramento da proposta.

A documentação complementar deve ser endereçada para:

CNPq

Edital CT-Agronegócio/CNPq - nº 04/2006

Seleção Pública de Propostas para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico de APL em fruticultura

Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio

SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I,

70750-501 - Brasília, DF

5. Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações conforme descritas nas seguintes etapas:

5.1 Etapa I - Análise de enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação aos objetivos, condições e exigências do presente Edital, caracterizando a demanda qualificada.

5.2 Etapa II - Análise pelo Comitê Temático – Julgamento do Mérito e Classificação

5.2.1 As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa por Comitê Temático, formado por especialistas, com reconhecida competência nos temas do Edital, que representem as diversas regiões do país e as diferentes naturezas institucionais. A constituição desse Comitê será feita em comum acordo pelas entidades patrocinadoras deste Edital, contendo nomes indicados pelo CNPq e CT-Agronegócio, respeitados os critérios de competência nas linhas temáticas deste Edital. Além dos requisitos especificados no item 2, serão avaliados ainda os seguintes aspectos, dentro dos critérios indicados abaixo:

Critérios de análise e julgamento de mérito e relevância (1) fraco – (5) excelente		Peso	Nota (1 a 5)
A	Consistência da proposta em relação aos princípios, objetivos e diretrizes do Edital.	3	
B	Potencial de aplicabilidade dos resultados dos projetos.	3	
C	Articulação com Arranjos Produtivos Locais	3	
D	Parcerias inter e multiinstitucional	3	
E	Multidisciplinaridade e interdisciplinaridade da equipe participante do projeto	3	
F	Capacidade técnica e infra-estrutura adequada das instituições co-participantes	3	
G	Impacto, relevância e qualidade técnica do projeto	3	
H	Apropriação das tecnologias e dos conhecimentos pelos fruticultores	3	
I	Promoção e valorização do associativismo e do cooperativismo	3	
J	Competência e experiência demonstradas do coordenador do projeto, no tema	2	

	proposto.		
K	Contribuição do conhecimento e da tecnologia para a geração de postos de trabalho e renda.	2	
L	Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação.	2	
M	Coerência e adequação da proposta quanto aos objetivos, metas, metodologia, atividades e resultados esperados.	2	
N	Caracterização da sustentabilidade econômica, social e ambiental do projeto.	2	
O	Adequação do método de avaliação e dos indicadores a serem utilizados para análise dos resultados do projeto.	2	
P	Adequação do orçamento apresentado para alcance dos objetivos da proposta.	1	
Q	Adequação do cronograma físico para alcance dos objetivos da proposta.	1	

Notas:

a) A pontuação final de cada projeto será dada pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota por seu respectivo peso, para cada item.

b) Serão considerados como critérios de desempate os itens G e H.

5.2.2 Durante o processo de análise, o Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento. As propostas que, após análise do Comitê técnico, tiverem o **orçamento reduzido em 30%** ou mais, serão automaticamente eliminados.

5.2.3 As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação.

5.2.4 Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo a relação dos projetos recomendados e a dos não recomendados.

5.2.5 Caso alguns dos membros do Comitê tenha vinculação com alguma das propostas, o mesmo deverá se ausentar do julgamento do projeto.

5.2.6 Nos pareceres das propostas não recomendadas, serão registradas as justificativas sobre a não aprovação. Esses formulários serão assinados pelos membros do Comitê Temático.

5.3 Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

As propostas recomendadas pelo Comitê Temático serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários/financeiros e atendidas as recomendações de mérito técnico científico e as prioridades do Edital.

6. Resultado do Julgamento

6.1 A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

6.2 Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

7. Dos Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8. Da Contratação dos Projetos Aprovados

8.1 Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Extensão e Disponibilização de Tecnologia, disponível no endereço: <http://www.cnpq.br/bolsas/termoconcessao.htm> onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- Fornecer as informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- Liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;
- Acompanhamento e avaliação das atividades e resultados alcançados.

8.2. A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8.3. A contratação ficará condicionada ao envio de documentação formal exigida, inclusive da declaração de anuência formal da instituição proponente.

9. Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10. Publicações

10.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e do CT-Agronegócio.

10.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

11. Avaliação Final / Prestação de Contas

11.1 Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas;
- O relatório técnico final.

11.2 O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio de:

- Análise dos relatórios técnicos parcial (metade do período de vigência) e um anual, de execução do projeto;
- Visitas com a participação de técnicos do CNPq e/ou consultores;
- Apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- Seminários de avaliação (quando pertinente);
- Avaliação dos relatórios de acompanhamento das bolsas, elaborados de acordo com as normas vigentes no CNPq.

11.3 O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12. Impugnação do Edital

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

12.3 As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê Gestor, serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

13. Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. Disposições Gerais

- Constitui fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro, a existência de quaisquer inadimplências do proponente com o CNPq, não regularizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.
- É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações/permissões especiais, de caráter ético ou legal, para a execução do projeto.
- Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por via formal escrita.
- Deverá ser comunicada ao CNPq, pelo Coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- Presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas normas do CNPq.

15. Cláusula de Reserva

À Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

16. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos pelo **Fale Conosco** ou na coordenação técnica (coagr@cnpq.br) identificando tratar-se do “**Edital CT-Agronegócio/CNPq - nº 04/2006**”.

Brasília, 17 de março de 2006